
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PPA - 2020-2025

LEI Nº 350/2021, de 03 de setembro de 2021.

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Lajes Pintadas para o Quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS - RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1.º - A presente Lei dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio **2022-2025**, estabelecendo as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as despesas relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos desta Lei.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I – Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais; e

II – Metas, as especificações quantitativas ou qualitativas dos objetivos pretendidos.

Art. 2.º - A programação constante no Plano Plurianual será financiada com recursos oriundos do Tesouro Municipal e procedente de convênios com a União e Governo Estadual.

Art. 3.º - A alteração ou exclusão de ações em programas constantes do Plano Plurianual ou a inclusão de novo programa poderão ser efetuadas por lei específica de iniciativa do Poder Executivo, quando compatíveis com os objetivos dos programas existentes.

Art. 4.º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirão as diretrizes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 5.º - Os valores financeiros constantes desta Lei são referenciais e deverão ser re-estabelecidos em cada exercício, por ocasião da aprovação dos orçamentos anuais, obedecidos os parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e consoante a legislação tributária em vigor na época.

Art. 6.º - O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do dia 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas - RN, 03 de setembro de 2021.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito

INTRODUÇÃO

Este documento contém os fundamentos em que se erguem as propostas componentes do eixo que compõe o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e, mais do que isso, para nortear a implementação de ações do atual governo municipal, bem como, de administrações vindouras, na busca de caminhos para alavancar o processo de desenvolvimento sustentável do município.

O Plano Plurianual foi elaborado com base no Plano de Governo para a atual gestão, reuniões com os Secretários municipais e coleta de proposta da população, traduzido numa orientação estratégica formulada para os próximos quatro anos,

ou seja, 2022/2025, com vista ao bem estar da população e ao crescimento sustentado do município. Definindo programas prioritários na área social, educação, saúde, saneamento, agricultura, programas de infraestruturas e investimentos e em setores geradores de divisas necessárias à sustentação do crescimento com estabilidade macroeconômica e de todos os demais programas e ações de governo.

É ainda um plano fortemente seletivo e realístico, sobretudo em razão da clareza e compreensão com que foi revestida em relação às dificuldades financeiras, a crise fiscal que atravessa o país e, de resto os Estados e Municípios. Por isso o cuidado e a preocupação, sempre presentes no processo de sua elaboração, para evitar a projeção de cenários irreais que a realidade econômica - financeira, sobretudo local, não permitisse.

Os Municípios, vem passando nas últimas 03 (três) décadas por grandes mudanças, tanto no seu papel na sociedade quanto nas suas formas de gestão. Essas demandas representam respostas profundas nos municípios, e têm por objetivo assegurar maior efetividade da ação dos municípios no atendimento as demandas da população.

Visando atender as demandas dos municípios Lajespintadense, o presente Plano evidencia os cenários futuros aqui desenvolvidos, expressos em programas, objetivos e metas realísticos.

Nesse contexto, espera-se que o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 cumpra os objetivos para os qual foi elaborado, ressaltando-se, porém, que, mesmo traduzindo-se em instrumento que aponta as opções estratégicas para alcançar os cenários desejados, não se constitui um documento pronto e acabado, definitivo. O Plano pode e deve ser objeto de constantes e sistemáticas avaliações para que se reprocessem os dados e se reorientem as intervenções estratégicas, em vista dos melhores resultados.

CONTEXTO ATUAL E PERSPECTIVAS FUTURAS

A magnitude dos problemas dos municípios nordestinos, com suas realidades socioeconômicas insistentemente desfavoráveis, é de tal ordem que desafia a capacidade de implementação de uma gestão pública eficaz e conseqüente.

A intensidade do processo de precarização da vida e convívio social impõe ao poder público a adoção de projetos e programas capazes de mudar este cenário e proporcionar o desenvolvimento local.

A nova organização administrativa impulsionada pelo processo de municipalização e descentralização de gestão, orientada pela Constituição de 1988, deram as instâncias municipalista “o Locus” propiciador para o desenvolvimento de novos mecanismos, geradores de políticas inovadoras de participação popular.

Estas concepções de gestão e de novos instrumentos de participação e decisão, permitem maior transparência ao funcionamento da máquina administrativa e maior participação cidadã.

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF que, instituída pela Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000, impõe maior responsabilidade para os gestores públicos na administração fiscal, e pressupõe ações planejadas e transparentes. Ou seja: instrumento que permite o controle social da coisa pública.

É indispensável promover transformações para fazer crescer e modernizar a infraestrutura econômica e aumentar incentivos para atrair, no amplo sentido, investimentos produtivos, visando agregar valor ao que é produzido no Município.

De acordo com o censo realizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) no ano 2000, nossa população é de 4.612 habitantes, com uma área territorial 130,2 km², apresenta muitas deficiências estruturais e sobretudo financeiras, exigindo do poder público local, pesados investimentos nos setores de habitação, saúde, educação e agricultura.

O IDH, que varia de zero a um, é um indicador usado em todo o mundo para analisar as condições de educação, renda e longevidade de um determinado grupo populacional. Municípios com IDH 0,65 oferecem condições de vida apenas medianas aos seus habitantes. O município de LAJES

PINTADAS tem o 3º melhor Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) da região imediata e o 42º melhor IDHM do estado. De acordo com os dados utilizados para calcular o IDH do Estado no ano de 2010, no último Censo realizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

O PPA 2022/2025, tem como objetivo o planejamento da Administração Pública e o propósito de atender, no maior nível de eficácia e efetividade, as demandas da população, com a vantagem de que, num ambiente de incertezas e importantes limitações financeiras, tal iniciativa vem a se constituir a melhor forma de selecionar as reais e prioritárias necessidades, além de racionalizar os gastos públicos.

A avaliação de desempenho é uma das etapas mais importantes do ciclo de gestão do Governo Municipal. Seu objetivo é assegurar o aperfeiçoamento contínuo dos programas e do plano, provendo subsídios para corrigir falhas de concepção e execução, atualizar objetivos e metas em relação às demandas da sociedade e garantir que os resultados desejados junto ao público alvo ocorram efetivamente.

Neste contexto, o processo de avaliação é um instrumento gerencial que se integra ao conjunto de ferramentas do novo modelo de gestão que se espera implantar no Município de LAJES PINTADAS a partir da validação deste Plano Plurianual.

CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO

HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS

Lajes Pintadas é um município brasileiro do estado do Rio Grande do Norte. Conforme a estimativa realizada pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) no ano 2020, sua população era de 4.763 habitantes, distribuídos em 130,211 km² de área territorial.

O Riacho de Lajes Pintadas foi assim denominado por causa da existência de uma pedra com desenhos rupestres, localizada no seu caminho. As figuras humanas e as inscrições gráficas, ainda não definidas, foram feitas na pedra com tinta permanente e de cor vermelha. Foi na propriedade rural do Sr. João Francisco, localizada na área do Riacho das Lajes Pintadas que teve início um povoamento. O proprietário tinha por costume promover cultos religiosos a São Francisco de Assis, santo que tinha vindo do Canindé, no Ceará. Mesmo após sua morte em 11 de dezembro de 1895, os cultos religiosos tiveram continuidade através do seu filho Eduardo Borges. A primeira missa da localidade foi celebrada pelo Monsenhor Alfredo Pegado, em 1913, no alpendre da Casa Grande. Após vinte e dois anos de consolidação definitiva, o povoado ganhou a capela de São Francisco de Assis sob a organização dos irmãos Eduardo e Elias Borges, recebendo a bênção litúrgica em 1943. A religiosidade sempre foi uma constante em Lajes Pintadas, fazendo com que o Padre Benjamim Sampaio, na época vigário de Santa Cruz, agraciasse a comunidade com uma imagem de São Francisco vinda do Orago, do Rio de Janeiro. Através da Lei no 2.332, no dia 31 de dezembro de 1958, que Lajes Pintadas foi desmembrada de Santa Cruz e tornou-se município do Rio Grande do Norte.

É elevado à categoria de município o distrito com a denominação de Lajes Pintadas pela lei estadual n.º 2332, de 31-12-1958, desmembrado de Santa Cruz. É constituído e instalado o distrito sede em 30-01-1959. Em divisão territorial datada de 1-VII-1960, a constituição do município é restrita ao distrito sede, assim permanecendo em divisão territorial datada de 2007.

Clima

Tipo: clima muito quente e semi-árido, com estação chuvosa atrasando-se para o outono. Período Chuvoso: janeiro a abril. Temperaturas Médias Anuais: máxima: 33,0 °C mínima: 21,0 °C Umidade Relativa Média Anual: 71% Horas de Insolação: 2.400[8]

Vegetação

Caatinga Hipoxerófila - vegetação de clima semi-árido apresenta arbustos e árvores com espinhos e de aspecto menos agressivo do que a Caatinga Hiperxerófila. Entre outras espécies destacam-se a catingueira, angico, braúna, juazeiro, marmeleiro, mandacaru e aroeira.[8]

Apresenta 33.2% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 50.3% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 3.8% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 55 de 167, 139 de 167 e 57 de 167, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 2970 de 5570, 4115 de 5570 e 3692 de 5570, respectivamente.

ASPECTOS ECONÔMICOS

Em 2019, o salário médio mensal era de 1.6 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 9.4%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 111 de 167 e 77 de 167, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 4352 de 5570 e 3695 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 51.3% da população nessas condições, o que o colocava na posição 54 de 167 dentre as cidades do estado e na posição 1142 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de - para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 1 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 1 de 167 e 64 de 167, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 1 de 5570 e 2419 de 5570, respectivamente.

PRINCÍPIOS DO PLANO PLURIANUAL

SUSTENTABILIDADE SOCIAL – o crescimento econômico não garante, necessariamente, a redução das desigualdades sociais a níveis aceitáveis. A Sustentabilidade social, dentre outras coisas, pressupõe assegurar às pessoas a condição de cidadania com garantia de acesso aos bens e serviços essenciais e sua inserção e/ou reinserção do mercado de trabalho.

SUSTENTABILIDADE POLÍTICA – participação da sociedade na discussão das políticas públicas e programas prioritários, sendo o poder o articulador, criando a sinergia necessária entre os agentes visando induzir o processo de desenvolvimento sustentável para o município.

SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA – está fundamentada na oferta de uma infra-estrutura básica que permita o município ser competitivo no mercado da região e do Estado, além de uma gestão fiscal eficiente. O impulso ao investimento terá como instrumento principal a mobilização de capacidade pública e privada para alavancar investimentos através de fontes financeiras domésticas, que deverão contornar a atual dependência de financiamento externo e a escassez de fontes para viabilizar os projetos estratégicos para o crescimento sustentado.

SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL – a capacidade de sustentação dos recursos naturais esta ligado ao uso responsável do meio ambiente.

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:53B1C0A4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/10/2021. Edição 2634
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>